



AUCBA
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA
E CULTURAL DA BAHIA

POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS
E
DESCONTOS INSTITUCIONAS

POLÍTICA
INSTITUCIONAL
Nº 4

POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS E DESCONTOS INSTITUCIONAIS

Junho de 2022

SUMÁRIO

4	INTRODUÇÃO
4	PRÓPOSITO
4	ESCOPO
5	DIRETRIZES
7	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
10	SANÇÕES E PUNIÇÕES
11	CASOS OMISSOS
11	REVISÕES
11	GESTÃO DA POLÍTICA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA – AUCBA, mantenedora da Universidade Católica do Salvador – UCSAL, tem como missão “Promover e manter obras educativas e culturais com qualidade, sustentabilidade e inspiração humanista-cristã”.

1.2. A AUCBA é uma instituição de natureza católica, comunitária e filantrópica, que tem valor humanitário e dever legal de conceder bolsas devido à sua natureza filantrópica.

1.3. A AUCBA entende a importância da valorização e da emancipação da pessoa humana através da educação e, ainda, a melhoria na qualidade de vida e da sociedade.

1.4. Dessa forma, a AUCBA estabelece sua **Política de Concessão de Bolsas e Descontos Institucionais**, como parte integrante do seu sistema de gestão corporativo, alinhada a boas práticas, com o objetivo de conceder bolsas e descontos institucionais, dentro de critérios estabelecidos, em atendimento aos requisitos legais impostos pela sua natureza, missão e valores, em consonância com seus indicadores de sustentabilidade financeira.

2. PROPÓSITO

2.1. Esta política tem por propósito disciplinar, padronizar e estabelecer critérios e condicionantes para a concessão de bolsas e descontos institucionais para alunos, colaboradores e/ou seus respectivos dependentes – quando aplicável, da Universidade Católica do Salvador – UCSAL e da AUCBA.

3. ESCOPO

3.1. Esta política se aplica aos Alunos e Colaboradores da UCSAL e da AUCBA.

3.2. A AUCBA, por sua vez, não consentirá qualquer alegação de desconhecimento dos conteúdos desta política, por parte de ninguém a que ela se submeta, não importando as justificativas que poderão vir a ser apresentadas.

3.3. Nesse diapasão, serão disponibilizadas Bolsas PROUNI e Bolsas Institucionais através do edital de bolsas da UCSAL, bem como os Descontos Institucionais nas seguintes modalidades: sindical/categoria e comercial – nas modalidades ingresso, parcerias e convênios e outros.

3.4. Este documento ficará disponível, eletronicamente, no endereço <<https://ucsal.br/politicas-e-normas/>>.

4. DIRETRIZES

4.1. BOLSAS

4.1.1. A AUCBA disponibiliza bolsas para alunos socialmente vulneráveis, através de 2 (duas) modalidades:

4.1.1.1. Bolsa PROUNI

I - Destinada a cursos de graduação e cursos sequenciais de formação específica.

II - Os princípios definidos por esta Política, em relação à Bolsa PROUNI, levam em consideração as diretrizes estabelecidas pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) através da oferta de bolsas de estudo integrais e parciais.

4.1.1.2. Bolsa UCSAL

I - As Bolsas UCSAL são ofertadas, periodicamente – semestral e/ou anual, quando aplicável, como forma de conceder bolsas e descontos dentro de critérios estabelecidos pela filantropia, em edital, atendendo assim requisitos legais impostos pela natureza jurídica da AUCBA.

II - Critérios de concessão são: vulnerabilidade social, assiduidade, aproveitamento e comportamento acadêmico.

III - A norma que regula essa modalidade de Bolsa deve ser elaborada e aprovada pelo Grupo Líder da AUCBA.

4.1.2. As Bolsas – PROUNI e UCSAL não são cumulativas com outros descontos institucionais, podendo haver usufruto de apenas um benefício.

4.2. DESCONTOS INSTITUCIONAIS

4.2.1. A AUCBA disponibiliza descontos através das seguintes modalidades:

4.2.1.1. Desconto Sindical/Categoria

I - Todas as solicitações e/ou renovações de desconto sindical são coordenadas pela área de Recursos Humanos da AUCBA, analisadas pelo CEAC - PLENUS e aprovadas pela Secretária Executiva, em sintonia com as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de trabalho vigente.

II - O desconto sindical não é cumulativo com outros descontos institucionais, podendo haver usufruto de apenas um benefício.

III - A norma que regula esse desconto deve ser elaborada e aprovada pelo Grupo Líder da AUCBA.

4.2.1.2. Desconto Comercial

I - Os Descontos Comerciais são definidos periodicamente pela AUCBA, de forma a contemplar:

a) Modalidades de Ingresso:

- i. ENEM;
- ii. Matrícula Especial;
- iii. Transferência Externa;
- iv. Vestibular.

b) Parcerias e Convênios:

- i. Empresas Conveniadas;
- ii. Escolas Católicas;
- iii. Instituições Religiosas.

c) Outros

- i. Antecipação de parcelas;
- ii. Desconto de permanência/retenção.

II - O desconto comercial não é cumulativo com outros descontos institucionais, podendo haver usufruto de apenas um benefício.

III - A norma que regula esse desconto deve ser elaborada e aprovada pela AUCBA e aprovada pelo Grupo Líder.

4.3. É vedada a cumulação de Bolsas e/ou Descontos Institucionais de qualquer natureza.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Grupo Líder da AUCBA

5.1.1. O Grupo Líder da AUCBA é assim constituído: Grão Chanceler, Secretário Geral, Secretário Executivo e a Reitoria da UCSAL.

5.1.2. É responsabilidade do Grupo Líder:

I - Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas relacionadas à concessão de Bolsas e Descontos Institucionais.

II - Publicizar e atualizar informações, percentuais de desconto e demais mudanças na operacionalização das Bolsas e Descontos Institucionais.

III - Garantir a disponibilidade dos recursos financeiros e humanos para efetiva gestão de Bolsas e Descontos Institucionais.

IV – Estabelecer as diretrizes para Concessão de Descontos Institucionais em todas as modalidades aplicáveis.

5.2. CEAC Plenus - Centro de Escuta e Atendimento Comunitário

5.2.1. É responsabilidade do CEAC Plenus:

I - Acompanhar e operacionalizar os processos inerentes à filantropia, sob a gestão da Reitoria da UCSAL, no que concerne ao Programa da Bolsa UCSAL e PROUNI, assim como os Descontos Institucionais, através do seu corpo técnico de Assistentes Sociais.

II - Elaborar e encaminhar Editais de Seleção de Bolsas PROUNI e UCSAL para emissão de nota técnica da AJUR e, posterior aprovação da Reitoria.

III - Após aprovação, publicizar os Editais de Seleção de Bolsas PROUNI e UCSAL, efetivar estudo socioeconômico dos candidatos afim de divulgar os resultados, e assegurar a concessão documental dos referidos benefícios.

IV - Emitir Parecer Social com perfil socioeconômico dos candidatos às Bolsas e Descontos Institucionais, quando aplicável, respeitando os critérios de vulnerabilidade social, assiduidade, aproveitamento e comportamento acadêmico.

V – Monitorar periodicamente (semestral-anual) bolsas e descontos institucionais, garantindo a manutenção dentro dos critérios e condicionantes estabelecidos, respeitando as categorias de vulnerabilidade social, assiduidade, aproveitamento e comportamento acadêmico.

VI – Emitir semestralmente relatórios para a Reitoria da UCSAL, de modo a compor o balanço social da instituição.

5.3. DRH – Departamento de Recursos Humanos

5.3.1. É responsabilidade do DRH:

- I - Verificar o atendimento às condições de oferta de descontos sindicais para os colaboradores.
- II – Encaminhar ao CEAC – Plenus a documentação pertinente para a concessão do Desconto Sindical/Categoria.
- III – Emitir semestralmente relatórios para a Reitoria da UCSAL, de modo a compor o balanço social da instituição.

5.4. Secretária Executiva

5.4.1. É responsabilidade da Secretária Executiva:

- I – Determinar os critérios de concessão de Descontos Institucionais e, de acordo com a definição do Grupo Líder da AUCBA.
- II - Disponibilizar as condições de oferta de bolsas e descontos institucionais periodicamente.
- III - Manter a equipe técnica para operacionalizar Bolsas e Descontos Institucionais.

5.5. Setor Comercial

5.5.1. É responsabilidade do Setor Comercial:

- I – Estabelecer, quando demandado, parcerias e convênios seguindo as diretrizes da AUCBA.
- II – Aplicar os Descontos Institucionais previamente aprovados pelo Grupo Líder da AUCBA.
- III – Efetivar a manutenção semestral dos Descontos Institucionais aplicáveis à área comercial, emitindo relatórios periódicos para a Secretária Executiva da AUCBA.
- IV – Emitir semestralmente relatórios para a Reitoria da UCSAL, de modo a compor o balanço social da instituição.

6. SANÇÕES E PUNIÇÕES

6.1. As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de Concessão de Bolsas e Descontos Institucionais, serão passíveis de penalidades que incluem desde advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e até demissão por justa causa.

6.2. A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise do Grupo Líder da AUCBA, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo o Grupo Líder, no uso do poder disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender cabível quando tipificada a falta grave.

6.3. No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, o Grupo Líder da AUCBA deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato.

6.4. Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano a AUCBA e/ou a UCSAL, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes sem prejuízo aos termos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 desta política.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão encaminhados pela UCSAL e/ou a AUCBA para avaliação do Grupo Líder da AUCBA, enquanto instância decisória, e posterior deliberação.

8. REVISÕES

8.1. Esta política é revisada periodicamente conforme o entendimento do Grupo Líder da AUCBA.

8.2. As normatizações desta política devem ser avaliadas periodicamente (semestral-anual) para adequação aos editais e, quando aplicável, será revisada com aprovação conjunta da Secretária Executiva da AUCBA e da Reitoria da UCSAL.

8.3. Histórico de Revisões:

8.3.1. Versão Inicial: Junho de 2022.

9. GESTÃO DA POLÍTICA

9.1. A Política de Concessão de Bolsas e Descontos Institucionais é aprovada pelo Grupo Líder da AUCBA.



AUCBA

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA
E CULTURAL DA BAHIA